



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

LEI Nº 2.990/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.961/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 – 2029 da Administração Pública, Lei nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025, o seguinte projeto:

Órgão:	02 - Executivo Municipal						
Unidade:	09 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Função:	16 - Habitação						
Subfunção:	482 - Habitação Urbana						
Programa:	0515 - Habitação Urbana						
Ação:	3.058 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana						
Objetivo da Ação:	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana						
Fonte:	1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
Valor	R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)						
CÓD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	EXERCÍCIO	RESULTADO ESPERADO	VALOR
3.058	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA.	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS	2026	100%	1.866.666,67
					2027	100%	933.333,33
					2028	100%	-
					2029	100%	-
					TOTAL		2.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Ministério das Cidades, mediante excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, passando as referidas metas a integrar o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam alterados, onde couber, os Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 – 2029 da Administração Pública, Lei nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 12 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal